

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.014578/2025-96

PARECER nº 227/2025

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Ementa: Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) – Adesão como participante - Planejamento 292/2024 - Ata de Registro de Preços nº 93/2025-III – Aquisição de estabilizadores e nobreaks – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 292/2024, Ata de Registro de Preços nº 93/2025 - III, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), com objetivo de eventual e futura aquisição de estabilizadores e nobreaks.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados na ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis (0697050) do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0697058).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data
0697050	Memorando 89	03/11/2025
0697051	Ata de Reunião	03/11/2025
0697054	Publicação da ARP Nobreak	03/11/2025
0697057	Edital	03/11/2025
0697058	Termo	03/11/2025
0697059	Anexo	03/11/2025
0697183	Despacho	03/11/2025
0697735	Memorando 1019	03/11/2025
0697851	Relatório	03/11/2025
0697852	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	03/11/2025
0698643	Declaração Disponibilidade Orçamentária Financeira	04/11/2025

0698743	Memorando 1029	04/11/2025
0699276	Memorando 330	05/11/2025
0699913	Mapa de Preços	05/11/2025
0699916	Relatório de Processo de Compras	05/11/2025
0699923	Documentação	05/11/2025
0699944	SICAF	05/11/2025
0699946	Documentação	05/11/2025
0699949	Documentação	05/11/2025
0699953	Email	05/11/2025
0703649	Email	11/11/2025
0706913	Documentação	14/11/2025
0706914	Documentação	14/11/2025
0706973	Memorando 1070	14/11/2025
0707240	Memorando 194	17/11/2025
0709878	Memorando 351	19/11/2025
0712091	Memorando 199	25/11/2025
0715345	Documentação	28/11/2025
0715346	Documentação	28/11/2025
0715347	Documentação	28/11/2025
0715349	Memorando 1132	28/11/2025

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Do Sistema de Registro de Preços e da Adesão como Participante:

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será

formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

Da Instrução do Procedimento:

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0697058) o edital do certame elaborado pela SEPLAG (0697057), a Ata de Registro de Preço (0697051), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como participante do procedimento e a comprovação da publicação da Ata no PNCP, demonstrando a sua vigência (0697054).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0698643. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral Administrativa.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0699916 e 0699913).

Da Regularidade Jurídica e Fiscal da Empresa Registrada

14. Os documentos constantes no I.D. 0699923, 0699944, 0699946, 0699949, 0706913, 0715345, 0715346, 0715347 e 0706914 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. No que se refere a contratação da Ata 93/2025 - III, consta no CRC e demais documentos da empresa **PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, como aceite o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o Trabalhista, FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceite e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

15. Ressalte-se que o balanço patrimonial e eventuais documentos exigidos para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa, não possuindo esta Assessoria Jurídica competência técnica para nova avaliação.

Da Minuta Contratual

16. No presente caso, optou o Demandante por dispensar a formalização de contratual, substituindo este por outro documento equivalente nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para contratação aquisição de estabilizadores e nobreaks.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 02/12/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0716695** e o código CRC **07BCC73E**.